



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

0180

LEI N.º 1.491/98  
DE 13 DE OUTUBRO DE 1.998

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES CAMPEIRAS DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com o Centro de Tradições Campeiras de Pilar do Sul, localizado neste município de Pilar do Sul, à Avenida Antônio Lacerda, s/n.º - Bairro Campo Grande, inscrita no CGC/MF sob n.º 54.335.625/0001-33, com o fim específico de pagamento da contratação de Shows para Festa do Peão de Boiadeiro de Pilar do Sul, que se realizará nos dias 31/10 e 01/11 e 06, 07 e 08 de novembro de 1.998, no recinto do C.T.C., festa essa de abertura em comemoração ao 62º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Pilar do Sul.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Dotação

03  
03

EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
CULTURA

08  
08 48  
08 48 247  
08 48 247 2.008  
3 2 3 1 0 0

Educação e Cultura  
Cultura  
Difusão Cultural  
Subvenções Sociais  
Subvenções Sociais .....R\$5.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

0181

Art. 3º - Os recursos para a cobertura do presente crédito, serão fornecidos por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente.

## Anulação

03	EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
01	SERVIÇOS DE ENSINO
08	Educação e Cultura
08 41	Educação da Criança de 0 a 6 anos
08 41 185	Creche
08 41 185 2 004	Manutenção Serviços de Ensino
3 2 3 1 0 0	Subvenções Sociais.....R\$5.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 13 de Outubro de 1.998.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES**  
Secretária dos Negócios Jurídicos e Tributários

**CÉLIO GARCIA DE SALES**  
Secret. de Finanças e Planejamento

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

**JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**  
Aux. De Secretaria II

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS  
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje  
no Cartório sob nº 3468  
Pilar do Sul, 20 de Outubro de 1998.  
Funcionário: *[Assinatura]*

**Sônia Aparecida de Góes Gomes Isidoro**  
Primeira Substituta